

## **RESOLUÇÃO 002/2015, DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL**

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Nacional de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de especificar o processo de eleição de delegados das etapas estaduais para a nacional, diferenciando entre os representantes da sociedade civil e do poder público, bem como da aplicação dos critérios garantidores da diversidade nas delegações.

**RESOLVE:**

### **SOBRE A ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS NAS ETAPAS ESTADUAIS**

Art. 1º - A eleição de que trata em seu *caput* o Art. 41 do Regimento refere-se à escolha dos representantes da sociedade civil por seus pares, cabendo ao poder público assegurar o devido suporte ao processo, sendo vedada interferência de outra ordem.

Art. 2º - Os representantes do poder público de que trata o item I, do §3º, do Art. 41 do Regimento serão designados pelo Governo do Estado, devendo os mesmos ser indicados até o término da etapa estadual ou distrital e fazerem-se presentes nela.

Art. 3º - Os critérios de paridade de gênero, idade e proporcionalidade étnico-racial deverão incidir sobre o conjunto da delegação, somados os representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 4º - O critério de paridade de gênero de que trata o item II, do §3º, do Art. 41 do Regimento, refere-se à identidade de gênero masculino ou feminino, autodeclarada, e não ao sexo biológico.

Art. 5º - Para aplicação do critério de proporcionalidade étnico-racial, passa-se a considerar a tabela em anexo, por unidade federativa.

Parágrafo Único- A tabela segue os dados da PNAD 2013 sobre a composição étnico-racial da população brasileira, agregando os seguintes grupos étnico-raciais: Pretos e Pardos, doravante denominados Negros; Brancos e Amarelos, como um grupo com identidade em termos de indicadores socioeconômicos; e Indígenas.

**Comissão Organizadora da  
3ª Conferência Nacional de Juventude**

**Brasília, dd de junho de 2015.**

## ANEXO

### Composição étnico-racial das delegações das Etapas Estaduais e Distrital

Unidade da Federação	Número Total de delegados	Brancos+ Amarelos		Pretos + Pardos		Indígenas	
		Valor da representação percentual na população do Estado	Número de delegados	Valor da representação percentual na população do Estado	Número de delegados	Valor da representação percentual na população do Estado	Número de delegados
Acre	10	22,50%	2	73,52%	7	3,98%	1
Alagoas	19	26,64%	5	73,01%	13	0,35%	1
Amapá	10	24,95%	2	74,74%	7	0,31%	1
Amazonas	22	22,14%	5	74,66%	16	3,19%	1
Bahia	87	21,06%	19	78,61%	67	0,33%	1
Ceará	51	30,46%	16	69,34%	34	0,20%	1
Distrito Federal	16	44,64%	7	55,02%	8	0,34%	1
Espírito Santo	22	39,44%	9	60,40%	12	0,16%	1
Goias	37	40,17%	14	59,70%	22	0,12%	1
Maranhão	40	20,15%	8	79,40%	31	0,39%	1
Mato Grosso	19	34,02%	6	65,84%	12	0,14%	1
Mato Grosso do Sul	15	46,97%	7	52,35%	7	0,68%	1
Minas Gerais	120	43,35%	52	56,44%	67	0,22%	1
Pará	46	20,18%	9	78,94%	36	0,88%	1
Paraíba	23	35,45%	8	63,62%	14	0,94%	1
Paraná	64	68,77%	43	31,08%	20	0,15%	1
Pernambuco	54	34,43%	18	64,89%	35	0,68%	1
Piauí	19	25,25%	5	74,66%	13	0,09%	1
Rio de Janeiro	95	48,40%	45	51,49%	49	0,12%	1
Rio Grande do Norte	20	40,21%	8	59,73%	11	0,06%	1
Rio Grande do Sul	65	80,22%	51	19,51%	13	0,27%	1
Rondônia	10	35,35%	4	64,48%	5	0,17%	1
Roraima	10	22,44%	2	73,40%	7	4,16%	1
Santa Catarina	39	84,68%	32	15,12%	6	0,20%	1
São Paulo	234	64,12%	149	35,76%	84	0,12%	1
Sergipe	13	27,90%	4	71,85%	8	0,25%	1
Tocantins	10	24,69%	3	75,17%	6	0,14%	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.170</b>	<b>45,5%</b> (Brasil 46,9%)	<b>533</b>	<b>52,13</b> (Brasil 52,92%)	<b>610</b>	<b>2,3%</b> (Brasil 0,34%)	<b>27</b>